

Segunda-feira, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA, representada pela servidora Rebecca Guerra Trindade, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Thelma Eugênia Marques Cordero - T E M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 745842

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/727784.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.177/0001-54 com sede na RUA. CAIRO 1201-BAIRRO VILA RICA-PARAUPEBAS-PA.CEP: 68.515-000, neste ato representada por seu representante legal JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 4633175 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 823.638.032-72, residente e domiciliado na Rua Dacar, 1085, Bairro Vila Rica, Parauapebas- Pa, 68.515-000, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, TRATAMENTO DE PISO E MANEJO DE RESÍDUOS, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA, DA FUNDAÇÃO HEMOPA.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$235.358,46 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a Enfermeira Kati Nascimento Seixas, responsável pela Gerência de Lavagem e Esterilização - GELES.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida- MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 745844

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2020 (REF. PROC. 2021/969886)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.909.227/0001-70 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 88, Conj. 1401, 1402 e 1403 - Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04602-000 neste ato representada por seu representante legal Elias de Souza Vieira, portador da Cédula de Identidade nº. 23.052.581-7, CPF/MF sob o nº.152.626.828-04, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 110/2020, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15/12/2021 a 15/12/2022.

VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$15.284,49 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Programa de Trabalho:

10302150782930000

Identificador de autenticação: 6D49C8B.29B5.5E6.CCF59C0DB1CA29E5CB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/727784 Anexo/Sequencial: 220

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de Dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante

Elias de Souza Vieira - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 745839

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público que o Processo 2021/1268448- Pregão Eletrônico 097/2021 - Aquisição de "CONTROLE HEMATOLOGICO BC-3D PARA CONTADOR HEMATOLOGICO BC2800 MINDRAY restou DESERTO.

Os autos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2021/1268448 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA. Belém (PA), 23 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPA.

Protocolo: 745805

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS IMPERMEÁVEIS DESESTERILIZÁVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA POR 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor: R\$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Data de Assinatura: 22/12/2021

Vigência: Início em 22/12/2021 e término em 21/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 169/2021

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2021

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e ou 10.302.1507.7684

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DO RECURSO: 00261,0269,0103,0149 E SUAS RESPECTIVAS SUB-FONTES E SUPERAVITS.

ORIGEM DO RECURSO: ESTADUAL

CONTRATADO:

NOME: HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 03, Nº 1962 - TERREO, SALA J

ANANINDEUA/PA - CEP: 67.133-080

TELEFONE: (91) 3276-1988/ (91) 98701-6760

E-MAIL: hemocard.bel@gmail.com

ORDENADORA: MARGARETH BRAUN IMBIRIBA

Protocolo: 745923

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

DIÁRIA

PORTARIA: 126/2021

NOME: JUANIL DOS SANTOS MONTEIRO

MATRICULA: 57205456-1

CARGO: MOTORISTA

OBJETIVO: Realizar transporte de material histopatológico do Hospital Regional de Cametá para o LACEN/PA e Hemocomponentes do HENAB (Abaetetuba) para o Hospital Regional de Cametá.

ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C.

ORIGEM: CAMETÁ

DESTINO: BELÉM/ABAAETETUBA

PERÍODO: 16 à 18/12/2021

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 593,45 (quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

ELIZETE CARVALHO DA VEIGA

DIRETORA DO HRC

Protocolo: 745779



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 142/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, TRATAMENTO DE PISO E MANEJO DE RESÍDUOS, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA, DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/727784.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.177/0001-54 com sede na RUA. CAIRO 1201-BAIRRO VILA RICA-PARAUPEBAS-PA.CEP: 68.515-000, neste ato representada por seu representante legal JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 4633175 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 823.638.032-72, residente e domiciliado na Rua Dacar, 1085, Bairro Vila Rica, Parauapebas- Pa, 68.515-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **071/2021- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, TRATAMENTO DE PISO E MANEJO DE RESÍDUOS, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA, DA FUNDAÇÃO HEMOPA.**

LOTE 04

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
20	Papel toalha interfolhado, branco, não reciclado, 100% celulose, com alto teor de absorção, em formato 23x33 cm. Pacote com 1.250 folhas.	PCT	4.680



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

21	Papel Higiênico, composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel; apresentando folha simples; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado; neutro; rolo medindo aproximadamente 300m x 10cm; pacote com 08 rolos.	PCT	3.960
----	---	-----	-------

LOTE 05 :

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
22	Detergente neutro concentrado de composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, aditivos, conservantes, corantes, água para limpeza manual de utensílios de cozinha, louças, talheres e superfícies fixas, como piso, embalagem: frascos plástico de 5 litros. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde, ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ).	FRASCO	315
23	Sabonete para higienização das mãos, com agradável fragrância de longa duração, agente perolizante de composição lauril éter, sulfato de sódio, espessante, sequestrante, conservante e umectante, embalagem: frasco plástico de 05 litros. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde, ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ).	FRASCO	504
24	Desinfetante concentrado para limpeza, desinfecção e eliminando germes e bactérias, de composição Cloreto de Lauril Miristil Dimetilbenzil Amônio 50% 19,0 Aldeído Fórmico 37% - 13,0 Essência, Corante Nonilfenol Etoxilado com fragrância em lavanda, floral ou fresh, embalagem: frasco plástico de 05 litros. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde, ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ). Sendo a diluição mínima aceitável de 1:10.	FRASCO	468
25	Produto limpador de vidros com ação desengordurante de composição de etileno glicol monobutil éter, álcoois, essência, agente alcalinizante em veículo adequado pronto uso, embalagem em frasco de 05 litros. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde, ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ).	FRASCO	60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº8.666/93;

3.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 98568-3590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00, onde a mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias para aceitar o mesmo;

3.3. Os itens deverão ser entregues DE FORMA PARCIAL, EM UM INTERVALO TRIMESTRAL DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

PATRIMÔNIO-GERAP, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO, ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.4. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e somente após contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas

3.5. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à unidade em que promoverá a respectiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$235.358,46 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- GERAP**;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste Termo de Referência, devidamente recebidos conforme a especificação do objeto;
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

HEMOPA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, não excluídas outras a critério da Administração e constantes do Edital:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.7. À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a Enfermeira Kati Nascimento Seixas, responsável pela Gerência de Lavagem e Esterilização - GELES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 17 de Dezembro de 2021


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA
EIRELI:1232017700015
4

Assinado de forma digital por
MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE
LIMPEZA
EIRELI:12320177000154
Dados: 2021.12.22 09:33:12
-03'00'

Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida
MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 11/01/2022 12:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D7DD40F3862A37C0.89F39E611A6806C.758A86DD33C276D8. C87016B5D212110B